



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA NA BAHIA E A CENTRAL DE
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO
CENTRAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Av. Jequitaitaia, s/nº, Comércio em Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, Senhor Railton Lopes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CENTRAL DE COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL**, inscrita no CNPJ o nº 15.303.517/0001-27, estabelecida na Rodovia BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - Serrinha - BA, CEP 48700-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer SEI nº 5223/2019/ME, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10580.100642/2019-04** e em observância às disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterações; na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015, publicada no D.O.U de 28/10/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 00/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAFÉ, produzido por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos agentes públicos lotados na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e órgãos jurisdicionados, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da

Chamada Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Demanda Trimestral	Demanda anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	Café torrado e moído	1.250 Kg	5.000 Kg	27,50	137.500,00
02	Café torrado em grãos	85,50 Kg	342 Kg	31,66666	10.830,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (12) meses contados da data de assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$148.330,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: 0001

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339030

PI: S6401UNIDES

4.1.1. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de n.º 800133/2020, de 12 de março de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- d) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, 17 de março de 2020.

UNIÃO
Lopes dos Santos


ARCO SERTÃO CENTRAL Railton

Eleneide Alves Cordeiro Carneiro

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Dezembro/2018

Referência: Processo nº 10580.100642/2019-04.

SEI nº 7003937